



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Av. Pres. Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6

CEP: 87503-200 Umuarama-PR

Fones: (44) 3906-1019 / 3906-1092 Celular: (44) 98457-1109

E-mail: cmas@umuarama.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 10, de 12 de junho de 2025

***Súmula:** Aprova a publicização do Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Umuarama-PR.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social, a Lei Municipal nº 4.081 de 25 de maio de 2015, e Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 05, de 13 de março de 2025, que convoca a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Umuarama-PR;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 09, de 05 de junho de 2025, que aprova o Regulamento da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Umuarama-PR;

CONSIDERANDO a necessidade de definir normas e procedimentos para a organização e condução dos trabalhos da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social foi previamente elaborado, apreciado e aprovado pelo Plenário do CMAS em reunião ordinária realizada no dia 12 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Determinar que o referido Regimento Interno seja publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Umuarama para ampla divulgação e conhecimento de toda a população e dos participantes da Conferência.

Art. 3º Estabelecer que o Regimento Interno será submetido à aprovação final pelos delegados credenciados, durante a realização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 12 de junho de 2025.

Ivone Urbanski
Presidente do CMAS



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Av. Pres. Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6
CEP: 87503-200 Umuarama-PR
Fones: (44) 3906-1019 / 3906-1092 Celular: (44) 98457-1109
E-mail: cmas@umuarama.pr.gov.br



REGIMENTO INTERNO DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I

DA REALIZAÇÃO, OBJETIVOS E TEMÁRIO

Art. 1º A 14ª Conferência Municipal da Assistência Social de Umuarama/PR será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, convocada por meio da Resolução nº 05, de 13 de março de 2025 do Conselho Municipal de Assistência Social, realizar-se-á nos dias 03 e 04 de julho de 2025, na Faculdade Alfa Umuarama - UniAlfa, com o tema central **“20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”**.

Art. 2º A Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social –SUAS.

Art. 3º A Conferência Municipal de Assistência Social visa garantir que a política pública de assistência social seja efetiva, inclusiva e capaz de responder às necessidades da população, especialmente dos grupos em situação de vulnerabilidade e risco social.

Art. 4º A 14ª Conferência Municipal da Assistência Social de Umuarama-PR será realizada em duas etapas:

§ 1º. Primeira etapa: Realização de quatro **Pré-Conferências** que ocorreram entre os dias 09 e 10 de junho de 2025 nos seguintes locais:

a) Dia 09 de junho de 2025 (segunda-feira), das 08h30 às 11h30 no CRAS I: Rua Sagrada Família, nº 3383 – Parque Dom Pedro I – Umuarama/PR. Público: Usuários e Entidades de Assistência Social do território do respectivo CRAS;



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Av. Pres. Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6
CEP: 87503-200 Umuarama-PR
Fones: (44) 3906-1019 / 3906-1092 Celular: (44) 98457-1109
E-mail: cmas@umuarama.pr.gov.br



b) Dia 09 de junho de 2025 (segunda-feira), das 14h00 às 17h00 no CRAS III: Avenida Parigot de Souza, nº 3001 – Zona VII – Umuarama/PR. Público: Usuários e Entidades de Assistência Social do território do respectivo CRAS;

c) Dia 10 de junho de 2025 (terça-feira), das 08h30 às 11h30 no CIEE/PR: Av. São Pedro, nº 4704 – Zona 03 – Umuarama/PR. Público: Usuários e Entidades de Assistência Social do território do CRAS II;

d) Dia 10 de junho de 2025 (terça-feira), das 14h00 às 17h00 no Centro da Juventude Agnaldo Mackert Barbosa: Avenida Goiânia, nº 3536 – Zona VI – Umuarama/PR. Público: Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

I – Poderão ser realizadas outra (s) Pré-Conferência (s), além das previstas inicialmente, caso haja mobilização da comunidade e demanda identificada pela Comissão Organizadora, visando garantir a ampla participação popular e o fortalecimento do debate coletivo.

II – As propostas elencadas nas Pré-Conferências serão sistematizadas pelos moderadores das Pré-Conferências e Comissão Organizadora para serem encaminhadas para discussão nos grupos na 14ª Conferência Municipal da Assistência Social.

§ 2º. Segunda etapa: Consiste na realização da 14ª Conferência Municipal da Assistência Social, nos dias 03 e 04 de julho de 2025, na Faculdade Alfa Umuarama - UniAlfa, com o tema central “**20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência**”, conforme programação:

03 de julho de 2025:

18h15 - Recepção e Credenciamento;

19h00 - Apresentação Cultural;

19h20 - Cerimônia de Abertura com composição de Mesa;

20h00 - Leitura e aprovação do Regimento Interno;

20h40 - Palestra Magna e debate;

22h00 - Encerramento.



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Av. Pres. Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6
CEP: 87503-200 Umuarama-PR
Fones: (44) 3906-1019 / 3906-1092 Celular: (44) 98457-1109
E-mail: cmas@umuarama.pr.gov.br



04 de julho de 2025:

08h00 - Credenciamento e café da manhã;

09h00 - Entrega dos formulários de moção e divisão dos trabalhos em grupos – elaboração das propostas por eixos;

12h00 - Intervalo para Almoço;

13h30 - Apresentação Cultural;

13h45 - Retorno das atividades em grupo/eixos;

15h30 - Apreciação e aprovação das propostas;

16h30 - Leitura e aprovação das moções;

17h00 - Eleição e referendo dos delegados para a 15ª Conferência Estadual da Assistência Social;

17h30 - Encerramento e coffee break.

Art. 5º A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Umuarama terá como tema geral: **“20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”**, acompanhando o tema da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, e seus eixos temáticos:

I – Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

II – Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

III – Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;

IV – Eixo 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS; e

V – Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Av. Pres. Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6
CEP: 87503-200 Umuarama-PR
Fones: (44) 3906-1019 / 3906-1092 Celular: (44) 98457-1109
E-mail: cmas@umuarama.pr.gov.br



CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social será presidida pela Presidente do CMAS e na ausência do Presidente, a Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.

Art. 7º A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social conta com uma Comissão Organizadora – constituída pela Resolução nº 03, de 13 de março de 2025 – responsável pela organização e operacionalização da conferência com apoio da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e de empresa de assessoria e planejamento contratada conforme disposto na Resolução CMAS nº 05, de 13 de março de 2025.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora conta também com suporte técnico, administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Executiva do CMAS e da Empresa SA Consultoria Gestão e Serviços para propor, preparar e acompanhar a organização e o desenvolvimento das atividades do processo conferencial 2025, remetendo ao Plenário as matérias que exijam deliberação.

Art. 8º A 14ª Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:

- a) Credenciamento
- b) Abertura e aprovação do Regimento Interno;
- c) Palestra Magna sobre o tema e os cinco eixos orientadores;
- d) Grupos de Trabalhos por Eixos;
- e) Aprovação das moções;
- f) Plenária Final com deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de trabalho;
- g) Eleição dos delegados para a Etapa Estadual.

CAPÍTULO III

DOS (AS) PARTICIPANTES



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Av. Pres. Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6
CEP: 87503-200 Umuarama-PR
Fones: (44) 3906-1019 / 3906-1092 Celular: (44) 98457-1109
E-mail: cmas@umuarama.pr.gov.br



Art. 9º A Conferência deverá estimular a participação ampla e democrática dos cidadãos, usuários da política de assistência social, movimentos sociais e demais entidades e representações da sociedade civil.

Art. 10. Poderão se inscrever para esta Conferência todas as pessoas interessadas dos diversos segmentos sociais, representantes de entidades governamentais e sociedade civil, e comunidade em geral.

Art. 11. Os(as) participantes desta Conferência, devidamente credenciados(as), poderão inscrever-se nas seguintes categorias:

- I – Delegado (a):** participação em tempo integral, com direito à voz e voto.
- II – Delegado (a) nato (a):** conselheiros (as) do CMAS, com direito à voz e voto.
- III – Convidado(a):** participação com direito à voz, sem direito a voto.
- IV – Observador(a):** participação sem direito à voz e voto.

Art. 12. Deverá ser garantido o preenchimento de 30% de vagas para delegados municipais cotistas, referente ao total de participantes na 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, de acordo com o tipo e quantidade de vagas a ele designadas.

Parágrafo único. As vagas cotistas deverão ser preenchidas por pessoas representativas das seguintes categorias:

- I – Pessoas negras;
- II – Pessoas transexuais;
- III – Pessoas com deficiência;
- IV – Pessoas idosas (60 anos ou mais);
- V – Pessoas jovens (18 a 24 anos);
- VI – Pessoas indígenas; e
- VII – Pessoas migrantes.

CAPÍTULO IV

DO CREDENCIAMENTO



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Av. Pres. Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6
CEP: 87503-200 Umuarama-PR
Fones: (44) 3906-1019 / 3906-1092 Celular: (44) 98457-1109
E-mail: cmas@umuarama.pr.gov.br



Art. 13. Os participantes da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Umuarama poderão realizar suas inscrições no período de 16 à 30 de junho de 2025 por meio do *link*: <https://forms.gle/Fy1mT8MxNu7VndAfA> bem como, no Credenciamento, à partir das 18h15 do dia 03 de julho e das 08h00 do dia 04 de julho, no local de realização da Conferência.

Art. 14. Os Delegados, Convidados e Observadores deverão efetuar seu credenciamento junto à Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Umuarama, à partir das 18h15 do dia 03 de julho e das 08h00 do dia 04 de julho, no local de realização da Conferência.

Art. 15. As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V DA PALESTRA

Art. 16. A Palestra tem por finalidade promover o nivelamento do conhecimento, inspirar debates e alinhar a compreensão sobre o tema central da conferência e dos 5 (cinco) eixos temáticos.

Art. 17. As perguntas dos (as) participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.

CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 18. Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 05 (cinco) Eixos da Conferência, garantindo o aprofundamento sobre os eixos e a construção coletiva de propostas para a política de assistência social.

Art. 19. Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 01 (um) Grupo de Trabalho.



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Av. Pres. Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6
CEP: 87503-200 Umuarama-PR
Fones: (44) 3906-1019 / 3906-1092 Celular: (44) 98457-1109
E-mail: cmas@umuarama.pr.gov.br



Art. 20. Cada Grupo de Trabalho deve construir 4 (quatro) propostas de deliberação para o respectivo eixo debatido, devendo contemplar os três níveis federativos, sendo:

I – 02 (duas) propostas de deliberação para o próprio município;

II – 01 (uma) proposta de deliberação para o Estado; e

III – 01 (uma) proposta de deliberação para a União.

Art. 21. As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a devida identificação do nível federativo ao qual se destinam (União, Estado ou Município).

Parágrafo único. No registro das propostas, a redação deve ser objetiva e concisa, preferencialmente, ser iniciada com verbos no infinitivo (realizar, implementar, garantir, criar, fortalecer, ampliar, desenvolver etc.), com no máximo 300 caracteres com espaço, evitando-se a aglutinação de múltiplas propostas em um único item.

CAPÍTULO VII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 22. A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação, por meio da qual se consolidarão as prioridades para a Política de Assistência Social.

Art. 23. As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho, considerando os 05 (cinco) Eixos da Conferência.

Art. 24. As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Parágrafo único. Serão consideradas aprovadas as deliberações que obtiverem a maioria simples dos votos favoráveis.



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Av. Pres. Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6
CEP: 87503-200 Umuarama-PR
Fones: (44) 3906-1019 / 3906-1092 Celular: (44) 98457-1109
E-mail: cmas@umuarama.pr.gov.br



Art. 25. É facultado aos delegados o pedido de destaque nas propostas apresentadas, a fim de manifestar discordância ou sugerir melhoria no texto, podendo solicitar destaque para supressão, adição ou modificação do texto da proposta original.

Parágrafo único. Os destaques serão submetidos a votação da plenária e, se aprovados, integrarão a redação final da proposta.

Art. 26. A Plenária Final das Conferências Municipais deve resultar em um conjunto de no máximo:

I – 10 (dez) deliberações para o próprio município.

II – 5 (cinco) deliberações para o Estado.

III – 5 (cinco) deliberações para a União.

Art. 27. O produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio.

CAPÍTULO VIII

DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 28. Na Plenária Final serão eleitos(as) 04 Delegados(as) para participar da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, que acontecerá de forma presencial nos dias 07, 08 e 09 de outubro de 2025, no município de Foz do Iguaçu.

Art. 29. Serão candidatos(as) a Delegados(as) para 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, conforme Deliberação Ad Referendum nº 005/2025 – CEAS/PR:

I – 02 (dois) Representantes Governamentais;

II – 01 (um) Representante da sociedade Civil, do segmento das entidades com vínculo SUAS.

III – 01 (um) Representante da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, na qualidade de participantes com direito à voz.



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Av. Pres. Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6
CEP: 87503-200 Umuarama-PR
Fones: (44) 3906-1019 / 3906-1092 Celular: (44) 98457-1109
E-mail: cmas@umuarama.pr.gov.br



§1º. 01 (um) delegado eleito das vagas destinadas ao município de Umuarama deve ser preenchida por pessoa representativa de uma das seguintes categorias:

I – Pessoas negras;

II – Pessoas transexuais;

III – Pessoas com deficiência;

IV – Pessoas idosas (60 anos ou mais);

V – Pessoas jovens (18 a 24 anos);

VI – Pessoas indígenas; e

VII – Pessoas migrantes.

§2º. O credenciamento dos candidatos a Delegados para a Conferência Estadual de Assistência Social será realizado no dia da Conferência Municipal.

§3º. Será eleito(a) 01 (um) suplente de cada delegado eleito, para substituição do titular, na impossibilidade deste comparecer à Conferência Estadual.

§4º. O delegado eleito para participar da Conferência Estadual deverá comprovar vínculo com o SUAS.

CAPÍTULO IX

DAS MOÇÕES

Art. 30. As moções deverão ser apresentadas à Plenária pelos coordenadores dos Eixos ou por qualquer participante da Conferência para votação.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 31. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria simples dos votos dos participantes.



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Av. Pres. Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6
CEP: 87503-200 Umuarama-PR
Fones: (44) 3906-1019 / 3906-1092 Celular: (44) 98457-1109
E-mail: cmas@umuarama.pr.gov.br



CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 34. Será divulgado, pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados da Conferência Municipal de Assistência Social, incluindo todos os participantes.

Art. 35. Deverão ser fornecidos certificados específicos aos participantes da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Umuarama.

Art. 36. Concluída a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Umuarama, a Comissão Organizadora deverá encaminhar Relatório à Comissão Organizadora da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná seguindo as orientações do CEAS/PR.

Art. 37. Caberá à Comissão Organizadora fazer o encaminhamento das moções e propostas aprovadas na 14ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Umuarama às instâncias devidas.

Art. 38. Caberá ao Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Umuarama fazer o acompanhamento efetivo no que tange às deliberações da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Umuarama.

Art. 39. Os casos omissos, não previstos neste Regimento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Umuarama.

Art. 40. O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.